



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

**DECRETO Nº 01/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29-A e na EC nº 25/2000 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o limite máximo de gastos do Legislativo para os municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que tal limite corresponde no Município de Ibaretama a importância de R\$ 2.453.966,52 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme Anexo I deste Decreto;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 destinou para a Câmara Municipal de Ibaretama dotações orçamentárias que totalizam R\$ 1.886.208,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais);

**CONSIDERANDO** que neste caso o valor a ser repassado a título de Duodécimo deve ser o fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado para o exercício de 2023 o valor do repasse de recursos financeiros para o Poder Legislativo Municipal no corrente exercício no valor de **R\$ 1.886.208,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais)**.

**Art. 2º**- O repasse que se refere o Art. 1º deste Decreto deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

**Art. 3º** - **Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento**, fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Ibaretama, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinente ao exercício corrente, quanto a exercícios anteriores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se e publique-se.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, em 19 de janeiro de 2023.

*Eliria Maria Freitas de Queiroz*  
**Eliria Maria Freitas de Queiroz**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEIT  
**IBARE**



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

**ANEXO I**

| <b>RECEITA ARRECADADA EM 2022</b>             | <b>VALOR (R\$)</b>   |
|---|----------------------|
| IPTU  | 5.094,76             |
| IRRF  | 1.043.319,57         |
| ITBI  | 27.187,79            |
| ISS   | 442.506,97           |
| TAXAS   | 224.023,90           |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                      | 0,00                 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA            | 0,00                 |
| MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS                 | 9.488,27             |
| FPM   | 19.495.433,55        |
| FPM 1º COTA JULHO                             | 796.143,73           |
| FPM 1º COTA DEZEMBRO                          | 849.105,36           |
| ITR   | 4.619,90             |
| CIDE  | 13.135,99            |
| ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96                     | 0,00                 |
| ICMS  | 11.608.179,50        |
| IPVA  | 503.223,18           |
| IPI-EXPORTAÇÃO                                | 35.202,05            |
| <b>TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>     | <b>35.056.664,52</b> |
| <b>LIMITE SOBRE A RECEITA (7%)</b>            | <b>2.453.966,52</b>  |
| <b>VALOR FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> | <b>1.886.208,00</b>  |
| <b>VALOR ANUAL A SER REPASSADO</b>            | <b>1.886.208,00</b>  |
| <b>VALOR DO REPASSE MÊS</b>                   | <b>157.184,00</b>    |

  
Eliria Maria Freitas de Queiroz  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, DECLARA para os devidos fins, que, o Decreto Municipal nº 01/2023, de 19 de janeiro de 2023, que “**ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama- CE, em 19 de janeiro de 2023.

  
**Elíria Maria Freitas de Queiroz**  
**PREFEITA MUNICIPAL**